



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Q-202 N AV.TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 - Palmas -
TO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de 290 (duzentas e noventa) doses de vacinas influenza quadrivalentes contra a gripe, para o serviço médico deste Regional, conforme especificações abaixo:

PRODUTO (ANVISA RESOLUÇÃO RE N° 3.076, de 31/10/2019)	- As vacinas influenza quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B, deverão conter as especificações abaixo descritas: - um vírus similar ao vírus influenza A/Brisbane/02/2018 (H1N1)pdm09; - um vírus similar ao vírus influenza A/South Australia/34/2019 (H3N2); - um vírus similar ao vírus influenza B/Washington/02/2019 (linhagem B/Victoria); e - B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata)
APRESENTAÇÃO	Solução injetável
EMBALAGEM	Cartucho com uma seringa preenchida contendo uma dose de 0,5 ml, pronta para uso intramuscular ou subcutâneo, sem o gesto vacinal
ESPECIFICAÇÃO	- Adequado para uso adulto e pediátrico acima de 5 anos, prazo mínimo de validade para o ano em que for aplicada
QUANTIDADE	290 (duzentas e noventa) doses

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A gripe é facilmente transmissível de pessoa a pessoa, portanto, os servidores envolvidos diretamente com o atendimento ao público, seja na sede do Tribunal, seja nas sedes dos Cartórios Eleitorais, estão facilmente expostos, sem qualquer imunização, à contaminação do vírus da gripe.

2.2 A influenza é uma infecção do sistema respiratório cuja principal complicação são as pneumonias e são responsáveis por um grande número de internações hospitalares. Os sintomas respiratórios como a tosse, febre, coriza e outros, tornam-se mais evidentes com a progressão da doença. É uma doença comum em todo o mundo, sendo possível uma pessoa adquirir influenza várias vezes ao longo de sua vida. A gripe sazonal é uma das infecções que produz centenas de casos, comumente levando ao absenteísmo e alguns grupos às complicações podem se suceder a um episódio de gripe, como as pneumonias bacterianas.

2.3. A influenza A (H1N1) – gripe suína – acomete, todos os anos, milhares de brasileiros com evolução grave, em vários casos. A vacinação contra tal doença faz parte do programa de prevenção da Organização Mundial da Saúde (OMS), Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e Ministério da Saúde. A vacinação proporciona redução de custos diretos e indiretos, melhoria da qualidade de vida, prevenção efetiva contra uma doença potencialmente grave, redução de risco e complicações associadas à gripe, além da redução dos gastos com medicamentos.

2.4. A composição da vacina contra gripe é atualizada a cada ano, de acordo com os vírus circulantes, para garantir a eficácia do produto a qual é determinada e atualizada de acordo com a recomendação da OMS.

2.5. Registre-se, ainda, que a presente aquisição visa dar continuidade a campanha anual de imunização de servidores, magistrados e colaboradores da Justiça Eleitoral.

2.6. A quantidade de doses de vacinas solicitadas, foi contabilizada de acordo com prévia consulta realizada pela COMED/SGP, junto aos beneficiários lotados na Secretaria do Tribunal, anexos e Zonas Eleitorais.

2.7. Contudo, para não prejudicar a imediata vacinação dos colaboradores envolvidos nos trabalhos inerentes ao fechamento do cadastro eleitoral das eleições 2020, em virtude de um eventual atraso na aquisição das doses, bem como a dificuldade em atender a normas recomendadas para o transporte das vacinas, foi solicitado aos Prefeitos Municipais sede de Zonas Eleitorais, a vacinação de todos os colaboradores interessados lotados nos respectivos cartórios eleitorais do interior. Assim, solicitamos a compra de 290 (duzentas e noventa) doses.

2.8. As vacinas serão destinadas aos beneficiários deste Tribunal, quais sejam:

I – Membros do Tribunal;

II – Servidores ativos e inativos;

III – Servidores requisitados e lotados provisoriamente no Tribunal e Zonas Eleitorais

IV – Estagiários e terceirizados.

2.9. Por fim, em razão das consequências do Coronavírus/COVID 19, o Ministério da Saúde iniciou no dia 23/03/2020, a Campanha Nacional de vacinação contra a gripe. Neste ano, mudou o início da campanha, de abril para março, para proteger de forma antecipada os públicos prioritários contra os vírus mais comuns da gripe. A vacina contra influenza não tem eficácia contra o coronavírus, porém, neste momento, irá auxiliar os profissionais de saúde na exclusão do diagnóstico para coronavírus, já que os sintomas são parecidos. E, ainda, ajuda a reduzir a procura por serviços de saúde. Por esse motivo recomendamos a compra imediata das doses de vacinas.

3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega é de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou de sua transmissão via fax.

3.2. Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Assistência Médica e Social/COMED, localizada na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - Quadra 202 Norte - Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01 Lotes 1 e 2 CEP: 77.006-214 - CX. POSTAL 181 - PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS – TO.

4 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. O **material** que apresentar qualquer **defeito ou imperfeição** deverá ser substituído no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação feita pelo TRE;
2. Estando em mora a contratada, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no instrumento contratual;
3. Em caso de substituição de produto, conforme previsto na alínea “a”, correrão por conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;
4. Fornecer o(s) produto(s) no prazo e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, bem como no Edital e na proposta;
5. Fornecer materiais de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor, possuindo em suas embalagens unitárias, quando indispensável, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso e transporte.

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social/COMED.

5 – DAS PENALIDADES

5.1. A empresa que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, cometer fraude fiscal, não mantiver a proposta ou comportar-se de modo inidôneo, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) Multa no percentual de até 15% (quinze por cento) do valor da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

5.1.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.2. O atraso **injustificado** na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 7 (sete) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor da nota de empenho;
- b) atraso superior a 7 (sete) dias, multa diária de 0,8% sobre o valor da nota de empenho, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

- a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa compensatória no percentual de até 15 % (quinze por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Tribunal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

5.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo.

5.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Pregoeiro poderá ser solicitar à licitante, amostra da vacina, com marca e referência do material oferecido, conforme legislação da OMS, para conferência pela COMED;

6.2 Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da(s) Contratada(s);

6.3 As contratadas não estão autorizadas a transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-TO;

6.4 Todos os produtos cujos prazos de validade sejam expressos devem ser entregues sem que tenha transcorrido mais de 10% (dez por cento) do referido prazo;

6.5 As licitantes poderão sanar suas dúvidas, para elaboração das propostas, quanto à especificação dos materiais, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social/COMED, através dos telefones: 63-3229-9638 ou na Seção de Licitações nos telefones: 63-3229-9776.

Palmas, 1o. de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO CRISTHIANO DA CRUZ, Chefe de Seção**, em 01/04/2020, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1268964** e o código CRC **50957E7B**.